



LEI Nº 1.509, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 1.428, publicada em 11 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.428, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 10. A jornada de atividade em estágio será de, no máximo, 4 (quatro) horas diárias, observando o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre, desde que compatível com o horário escolar.”

Art. 2º O Art. 15 da Lei Municipal nº 1.428, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 15 Fica instituído o valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) a título de bolsa para cada estagiário da modalidade remunerada.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 27 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO Assinado de forma digital
LIMA por FLAVIO SALVIANO
FILHO:04547821364
64 LIMA FILHO:04547821364
Dados: 2025.03.28
11:19:59 -03'00'

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL